

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, A CONSTITUIR POR CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, AUTORIZADO PELA PRESIDENTE DA ESEL EM 31/03/2025.

ATA Nº 1

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas e zero minutos, reuniu na ESEL, o júri do concurso em epígrafe, constituído por: Presidente, Raquel Costa e Silva Figueiredo, Diretora de Serviços de Gestão Administrativa da ESEL, como 1.º vogal Luís Filipe Gonçalves Maia, Técnico Superior do Núcleo de Gestão do Expediente e do Núcleo de Arquivo da ESEL, e como 2.º vogal, Ana Filipa Duarte Gonçalves Faustino, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos da ESEL, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Caraterização dos postos de trabalho a concurso; -----
2. Fixar os métodos de avaliação, a sua valoração, e a fórmula de classificação final; -----
3. Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da discussão do currículo profissional dos candidatos; -----
4. Elaborar o modelo da ficha de avaliação curricular e de discussão do currículo profissional que expresse o desenvolvimento dos cálculos a efetuar. -----
-
5. Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação das provas de conhecimentos: tipo de prova, duração, temas a abordar, legislação e bibliografia; -----

1. Caraterização do posto de trabalho:

- 1.1. Exercício de funções equiparadas à carreira geral de assistente técnico, tal como descritas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na

sua atual redação na área de gestão administrativa, designadamente, gerir procedimentos administrativos no âmbito das áreas de atuação da Direção Serviços de Gestão Administrativa.

1.2. As Atribuições encontram-se descritas no artigo 31.º do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento das Unidades Estruturais de Recursos da ESEL, despacho n.º 5143/2021, publicado no D.R. n.º 98, 2ª Série, de 20 de maio.

2. Fixar os métodos de avaliação, a sua valoração, e a fórmula de classificação final para o posto de trabalho.

Relativamente ao ponto dois deliberou o júri:

2.1. Fixar como métodos de seleção:

2.1.1. Para os candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, aplica-se a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

2.1.2. Para os restantes candidatos aplica-se a Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

2.2. Valoração dos métodos de seleção:

2.2.1. **Avaliação Curricular** – é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, em que são considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente:

2.2.1.1. A habilitação académica;

2.2.1.2. A formação profissional relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

2.2.1.3. Avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos em que o candidato executou função idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

2.2.2. **Entrevista de Avaliação de Competências** – é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

2.2.3. **Prova de Conhecimentos** – é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

2.2.4. **Avaliação Psicológica** - É avaliada através de menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.

2.3. A classificação final do candidato, considerada até às centésimas, será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

2.3.1 Candidatos sem vínculo ou com vínculo, mas sem identidade funcional:

$$CF = 100\% PC + AP \text{ (Apto/Não Apto)}$$

2.3.2. Candidatos com vínculo e com identidade funcional:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EAC$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

2.3.3. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

2.3.4. Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

3. Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da discussão do currículo profissional dos candidatos.

Relativamente ao segundo ponto da ordem de trabalhos, deliberou o Júri:

3.1. A classificação dos candidatos será apurada através da média aritmética simples entre os resultados obtidos nos elementos a avaliar na Avaliação Curricular (AC), sendo o resultado expresso numa escala de 0 a 20 valores.

3.2. A Avaliação Curricular (AC), será efetuada de acordo com as seguintes fórmulas:

$$AC = HAB*0, 20 + FP*0, 10 + EP*0, 60 + AD*0, 10$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HAB = Habilitações Académicas de Base

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação do Desempenho

3.2.1. As Habilitações Académicas de Base (HAB), que ponderam a posse das habilitações mínimas exigidas, serão pontuadas do seguinte modo:

- a. 12.º Ano – 18 valores
- b. Superior ao 12.º ano – 20 valores

3.2.2. A Formação Profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação, apenas as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, serão valorizadas, desde que devidamente comprovadas, de acordo com a seguinte tabela:

CURSOS DE PEQUENA, MÉDIA E LONGA DURAÇÃO E MÓDULOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO CAPITALIZÁVEIS	VALOR A ATRIBUIR POR CADA AÇÃO
Até 12 horas	0,5 Valores
Superior a 12 e até 30 horas	1,0 Valores
Superior a 30 e até 60 horas	1,5 Valores
Superior a 60 horas	Acresce um valor por cada intervalo de duração de 30 horas, até ao máximo de acréscimo de 5 valores

O máximo de pontuação a atribuir a este item é 20 valores.

Os cursos de formação que não especifiquem a duração em horas, mas sim em dias, serão considerados à razão de 6 (seis) horas / dia.

3.2.3.A Experiência Profissional (EP), que pondera o desempenho efetivo de funções na área para que foi aberto o procedimento concursal, será determinada pela seguinte fórmula:

$$EP = a*0,80 + b*0,20$$

Em que:

a = experiência específica de acordo com o perfil que foi determinado para a necessidade de recrutamento para um posto de trabalho.

A experiência será avaliada pelo número de anos de desempenho das funções em análise, e pontuada da seguinte forma:

Até 3 anos – 12 valores

> 3 anos e $\leq$ 6 anos – 14 valores

> 6 anos e $\leq$ 12 anos - 16 valores

> 12 anos – 20 valores

b = experiência genérica na administração pública e privada

A experiência será avaliada pelo número de anos de desempenho de funções e pontuada da seguinte forma:

Até 3 anos – 12 valores

> 3 anos e $\leq$ 6 anos – 14 valores

> 6 anos e $\leq$ 12 anos - 16 valores

> 12 anos – 20 valores

3.2.4. Será contabilizada a avaliação do desempenho dos últimos 3 anos, sendo que, no caso de trabalhador que por facto que não lhe seja imputável não tenha avaliação do desempenho, será atribuída a classificação de **12 valores** no respetivo parâmetro, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

4. Elaborar o modelo da ficha de avaliação curricular e de discussão do currículo

Deliberou o júri criar a ficha de Avaliação Curricular, anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo I).

5. Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação das provas de conhecimentos: tipo de prova, duração, temas a abordar, legislação e bibliografia

5.1 - A prova de conhecimentos, visando avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso, será escrita, sendo realizada sem consulta, revestindo a natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, valorada de 0 a 20, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas/legislação/bibliografia:

- A. Conhecimentos de cultura geral;
- B. Princípios gerais da atividade administrativa - *Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo*, na sua redação atual;
- C. Conhecimentos sobre a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - *Lei n.º 35/2014, de 20 de junho*, na sua redação atual;
- D. Estatutos da ESEL - *Despacho Normativo n.º 16/2009, de 20 de março*;
- E. Conhecimentos específicos sobre as áreas caracterizadoras do posto de trabalho, nomeadamente da organização da ESEL - *Despacho n.º 5143/2021, de 20 de maio - Regulamento Geral de Organização e de Funcionamento das Unidades Estruturais de Recursos da ESEL*;

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada pelas onze horas e trinta minutos, lavrando-se a presente ata que depois de lida e aprovada por todos os membros do júri vai pelos mesmos ser assinada.

Os membros do júri,

(Raquel Figueiredo)

(Luís Maia)

(Ana Faustino)